



que da parte de Manoel de Souza Coutinho,  
e Manoel Antonio de Moraes e Sigueredo, com  
videntes e passados para o lado direito  
e que approvassam esta proposta, e para  
o esquerdo os que a rejeitassam, e sendo  
approvada esta proposta pelo assembly, pas-  
saram todos se occupar em seus lugares no  
meio, que assim ficam constituído. O  
tendo o presidente da assembly apresen-  
tado fechadas e lacradas as copias das ac-  
tas, que recebem das assemblies primarias  
na conformidade do artigo octavo e do  
parapho primeiro do decreto de Junho  
de Setembro de mil e cento e cinquenta e  
dois, assim como as propostas e actas o-  
riginaes e as dmittidas de Curitiba as  
copias que existiam em seu poder, proce-  
dendo a nomeação de duas commissões  
para examinar as mesmas actas, san-  
do propostas para o primeiro e herdeiros  
Bernardo José de Sousa de Espiridiao, e  
Antonio Pinto de Souza Correa de Moraes,  
e para o segundo os herdeiros Manoel  
Joaquim de Oliveira e Caetano José da Silva  
Pinna, os quaes todos foram approvados  
pelo assembly, observando se sua dis-  
tribuição das actas pelas referidas com-  
missões e successos do artigo octavo e her-  
deiros do citado decreto. Interampida a ses-  
são para as commissões se occuparem de  
examinar as actas, e de apuramento dos vo-  
tos, apresentaram depois os seus pareceres  
escriptos que foram lidos a assembly, e  
fôrta approvados, procedendo logo a-  
nuencia do apuramento geral dos votos na

na conformidade do antigo art. 1.º do  
mesmo Decreto, em virtude de que veri-  
ficou-se que o numero dos votantes do todo  
o circulo foi de um mil nove centos e trinta  
e quatro; sendo tres listas brancas, tendo  
totalmente um mil nove centos e cinco votos,  
a cidade de Itanambé, Assunção de Espirito  
santo, dois votos a cidade de José Alves, um  
voto a cidade de Itaquero e um voto a cidade de Mar  
cel José de Barros, apresentando neste  
sentido o seu parecer, que foi aprovado  
pela assemblea. Perante o que se  
este modo que a cidade de Itanambé Assun  
ção de Espirito Santo obtivera maioria ab-  
soluta dos votos do numero real dos vo-  
tantes, e procedente a proclamação em vir-  
tude do artigo deputado pelo circulo em  
juizo, mandando publicar a sua  
nome por escritura no livro da assem-  
blea, tendo-se previamente verificado  
a circumstancia de constar pelas actas  
de todo o circulo que os electores de elle  
então gozavam do beneficio que em esse  
artigo eleito os poderes necessarios pa-  
ra que reunido com os dos outros cir-  
culos electoraes, fóra dentro dos limites  
da parte Constitucional do acta ad-  
ditional a mesma, tudo quanto for  
conducente ao seu qualificado prazo.  
Ostando-se cumprimento ao disposto  
nos artigos proposta e dos artigos  
e quarto do Decreto electoral, se houve por  
dissolvida a assemblea, de qua se lavrou  
esta acta que em Itanambé Assunção

Secretario executivo assigno com todos os  
vogaes da mesa

Antonio et M. de Rocha Paris

Antonio de Moraes e Almeida de Barros

Byron de Moraes e Almeida

Antonio de Moraes e Almeida

João de Moraes e Almeida

Maria de Moraes e Almeida

Maria de Moraes e Almeida

Maria de Moraes e Almeida



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR